



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Parambu		
EMENTA: Aprova a ampliação do ensino fundamental para nove anos.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05174223-3	PARECER: 0400/2005	APROVADO: 07.07.2005

I – RELATÓRIO

Guilhermina Venuira Costa Sousa, Secretária Municipal de Educação de Parambu, apresenta a este Conselho Lei nº 630, de 04.05.05, a qual dispõe sobre a organização do ensino fundamental em nove anos, favorecendo o acesso de alunos de seis anos de idade a este nível de ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O marco legal que ampara tal iniciativa tem origem na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigos 32 e 87; no Plano Nacional de Educação – Meta 2 – oficializado pela Lei nº 10.172, de 20.01.2001 e, mais recentemente, na Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que torna obrigatória a matrícula da criança de seis anos no ensino fundamental. Esta Lei, altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da LDB, determinando como dever dos pais, efetivar a matrícula – obrigatória de seus filhos com essa idade. A mesma Lei determina, ainda, o ajuste dos Projetos Pedagógicos, prevendo estratégias de adequar as crianças de seis anos em conformidade com as características próprias do seu desenvolvimento em todos os aspectos.

Com tais medidas, no Brasil, a faixa compulsória para matrícula, no ensino fundamental, passa a ser a de seis a quatorze anos.

III – VOTO DA RELATORA

No sentido de que se conceda um voto de louvor ao Município de Parambu pela iniciativa, com plena aprovação deste Conselho.

Nestes termos responde-se à Sra. Guilhermina Venuira Costa Sousa, Secretária Municipal de Educação, de Parambu.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0400/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC